PROJETO DE LEI N° ___ / 2022

Institui o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no âmbito do município de Natal.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Natal o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer.

Parágrafo único. O programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas em relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas de baixa renda que estejam em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

I – promover solidariedade para com o próximo;

II – enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e

III – recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas no Município de Natal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 15 de setembro de 2022.

VER. DICKSON NASSER JUNIOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo instituir no âmbito do município de Natal o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer. Esse programa tem a finalidade de sensibilizar as pessoas em relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas de baixa renda que estejam em tratamento contra o câncer.

Destaca-se ainda, como objetivos do Programa: a promoção da solidariedade para com o próximo; enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e, recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

É importante frisar, que o programa a que se refere esta proposta legislativa poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas. Ademais, as perucas confeccionadas a partir das arrecadações do programa também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas no Município de Natal.

Por fim, peço o apoio dos demais edis que compõe esta estimada Casa Legislativa, a fim de aprovar a proposição legislativa em apreço.

VER. DICKSON NASSER JUNIOR